

**SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina Hospital Geral de Guarulhos. - "Prof. Dr Waldemar de Carvalho Pinto Filho"**  
 CNPJ nº.699.567/0052-32 - Inscrição Estadual Isento - Alameda dos Lírios, 300 - Parque CECAP - Cep. 07190-912 - Guarulhos/SP.

**Regulamento de Compras**  
 descritivo, acima de 640.999,99 poderá ser procedido da concorrência, podendo ou ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador de serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos a outros. **Parágrafo Único** - O processo convocatório de fornecedores para valores até R\$ 79.999,99 será procedido de ofício e acima de R\$ 80.000,00 será publicado em jornal de grande circulação ou diário oficial da unidade. **Artigo 15º** - Para a celebração de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato. **Artigo 16º** - Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos: Objeto; Prazo de entrega; Vigência; Preço; Dólares e responsabilidades das partes; Rascunho; Foro; Forma e condições. **Capítulo VI - Do contratação de obras:**  
**Artigo 17º** - As modalidades de contratação de obras serão determinadas através dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: - Corrente - Até R\$ 79.999,99; - Tomada de preço - Acima de R\$ 80.000,00 até 640.999,99; - Concorrência - Acima de 650.000,00. **Artigo 18º** - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado, e ainda: Projeto-básico - conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação de custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução; Projeto executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Cronograma físico-financeiro - documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desempenho financeiro. **Artigo 19º** - Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos: - Segurança; - Funcionalidade e adequação ao interesse público; - Economia na execução, conservação e operação; - Economia na aquisição de materiais, conservação e operação, sem prejuízo da qualidade; - Adoção das normas técnicas adequadas; - Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução. **Artigo 20º** - O processo de contratação de obra deverá obedecer as seguintes etapas: - Publicação; - Seleção; - EDITAL (quando necessário à alçada); - Aprovação técnica; - Apreciação da melhor proposta; - Celebração do contrato. **Artigo 21º** - Para a seleção das empresas que irão participar da seleção, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo. **Artigo 22º** - As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, através de um orçamento de execução da obra e o custo total. Divergência atida, apresentando os seguintes documentos: - Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente; - Cópia dos três últimos balanços; - Cartões públicos de existência de débito (impostos, taxas, multas, IPTU, INSS, FGTS); - Cartão fonele (registro na Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, recuperação judicial e protesto); - Apresentação da inscrição junto ao CREA; **Parágrafo único**: somente participará de seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso. **Artigo 23º** - O contrato da empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da Teoria Pública de contratos. **Artigo 24º** - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela instituição de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução. **Artigo 25º** - Caberá ao gestor da obra: - Reajustar os valores ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; - Verificar se os serviços cobrados correspondam aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos; - Acompanhar o ritmo de execução da obra; - Emitir parecer final no término da obra; **Capítulo VII - Das disposições gerais:** **Artigo 26º** - Como todas as partes do bens e serviços deverão ser emitidas pelo fornecedor, nota fiscal, devidamente preenchida ou excepcionalmente, em compras de pequeno valor, recebido datado e assinado, no valor total da compra. **Artigo 27º** - Os valores estabelecidos nos Artigos 12 e 16 deste Regulamento poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados, pela Diretoria do Hospital. **Artigo 28º** - Os casos omissos ou duvidados, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria do Hospital. **Artigo 29º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**ODONTOPREV S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF nº 08.119.090/0001-15 - NIRE 35.300.156.668  
**Ata da Reunião do Conselho de Administração**  
 Realizada em 28 de Outubro de 2014  
**Data, Hora e Local:** 28 de outubro de 2014, às 15h, na sede social da Companhia situada na Avenida Marquês de Pombal, nº 900, CEP 06640-040. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Participação:** Presenças: todos os membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Sr. Randal Luiz Zanetti; Secretário: Sr. Ivan Luiz Gontijo Junior. **Ordem do Dia:** (i) apreciação, exame e discussão das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao terceiro trimestre de 2014; (ii) deliberação sobre a proposta do orçamento anual de 2015; (iii) deliberação sobre o exercício das opções de aquisição de ações da Companhia por parte dos beneficiários do Plano "Beneficiários"; (iv) apreciação das Ações aprovadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2007 ("Plano"), no âmbito do Programa de Outorga de 2010; (v) deliberação acerca de distribuição de dividendos intercalares aos acionistas, ad referendum da Assembleia Geral. **Deliberações:** Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: (i) aprovar o balanço consolidado da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao terceiro trimestre de 2014; (ii) Foi aprovada pelos membros do Conselho de Administração a proposta do orçamento anual para o ano de 2015, apresentado pela Diretoria; (iii) Em razão do exercício das opções de compra de ações por parte dos beneficiários do Plano ("Beneficiários"), referente ao Programa de Outorga de 2010, foi aprovada a alienação de 10.000 (dez mil) ações de capital da Companhia para os membros do Conselho de Administração e os Beneficiários, bem como prazos totais e quaisquer atos necessários para a execução da deliberação ora aprovada. Os Beneficiários deverão pagar o preço de aquisição das ações objeto de exercício das respectivas opções no prazo de registro das ações em seu nome. Partes das ações adquiridas em razão do exercício das opções está sujeita ao período de "lock-up", previsto no Plano e nos respectivos instrumentos particulares da outorga de ações; (iv) Foi aprovada a distribuição de dividendos intercalares aos acionistas, ad referendum da Assembleia Geral, com base na composição acionária da Companhia na presente data, no valor de R\$ 0,070660075 por ação, totalizando o montante de R\$ 37.332.541,64 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) a conta de resultados do exercício, conforme apurado em balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de setembro de 2014. Fica constatado que a partir de 29 de outubro de 2014, inclusive, as ações serão negociadas em dividendos. Os procedimentos relativos ao pagamento dos dividendos, que ocorrerá a partir do 03 de dezembro de 2014, serão informados pela Companhia através de Aviso aos Acionistas a ser divulgado nesta data. Os Diretores foram autorizados a praticar todos os atos necessários ao pagamento dos dividendos ora aprovados. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, levando-se a presente ata, a qual foi lida, lida, lida conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presenças:** Messias de Aguiar Luiz Zanetti - Presidente; Ivan Luiz Gontijo Junior - Secretário; Conselheiros: Randal Luiz Zanetti, Marco Antonio Rossi, Eduardo de Toledo, César Suaski dos Santos, Murilo César Lemos dos Santos Passos, Márcio Sérgio de Araújo Corralho, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Gornald Divinaires e José Almoço Alves Castanho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Baneri, 28 de outubro de 2014.**  
 Randal Luiz Zanetti - Presidente; Ivan Luiz Gontijo Junior - Secretário; Juiz Sec. JUCESP nº 458.085/14-2 em 11/10/2014. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

**Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil) S.A.**  
 CNPJ nº 33.884.941/0001-34 - NIRE 35.300.319.664  
**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração**  
**Data, Hora e Local:** Aos 20 dias de agosto de 2014, às 09:30h, na sede do Conselho de Administração, localizada na Avenida das Américas, nº 100, Presidente: Jorge Humberto Corrêa Tomá, Secretário: Gláston Medeiros de Siqueira. **Deliberações:** O acionista detentor da totalidade das ações aprovou, sem quaisquer ressalvas, a assinatura do contrato de prestação de garantia bancária junto ao Banco Caixa Geral - Brasil S.A. Nada mais. São Paulo, 20/08/14. Jorge Humberto Corrêa Tomá - Presidente; Gláston Medeiros de Siqueira - Secretário. JUCESP nº 400.540/14-9 em 01/10/2014. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

**CBR 008 Empreendimentos Imobiliários Ltda.**  
 CNPJ/MF 00.088.797/0001-68 - NIRE 35.221.811.752  
**Extrato da Ata de Reunião de Sócios** Realizada no dia 30/10/2014  
**Data, hora e local:** 30/10/2014, às 10 horas, na sede social, Avenida Engenheiro Roberto Zucolco, 855, 1º andar, sala 1001, parte, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Sandra Esthy Atiá Putzenbaum - Presidente, Claudio Carvalho de Lima - Secretário. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** 1. Redução do capital social em R\$ 11.100.000,00, considerados sucessivos em relação ao objeto, com o cancelamento de 11.100.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, todas de propriedade da sócia Living Empreendimentos Imobiliários S.A., a qual recebeu, com a anulação da sócia Cybra de Investimento Imobiliário Ltda., o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor das quotas canceladas. Passando o capital social de R\$ 21.077.000,00 para R\$ 10.000,00. 2. Autorizar os administradores a assinar os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, após o quê, os sócios promoverão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais, levou-se a ata. São Paulo, 30/10/2014. **Living Empreendimentos Imobiliários S.A. e Cybra de Investimento Imobiliário Ltda.** ambas por Sandra Esthy Atiá Putzenbaum e Claudio Carvalho de Lima

**Agilent Technologies Brasil Ltda.**  
 CNPJ/MF nº 03.290.250/0001-00 - NIRE 35.215.799.011  
**Extrato de Ata Parcial com a Transferência para a Keysight Technologies Modípio Brasil Ltda. do Parcela de seu Patrimônio Líquido.**  
 Em 01/08/2014, a sociedade Agilent Technologies Brasil Ltda. ("Agilent"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.290.250/0001-00 e NIRE 35.215.799.011 e da Keysight Technologies Modípio Brasil Ltda. ("Keysight"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.615.511/0001-00 e NIRE 35.228.165.686 aprovaram a cisão parcial da Agilent com a transferência para a Keysight de parcela de seu patrimônio líquido nos seguintes termos: (i) o patrimônio líquido consistido de 10.000 (dez mil) correspondente a parcela a ser emitida em R\$ 0.517.574,43; (ii) o capital social da Agilent foi reduzido de R\$ 48.841.931,00 para R\$ 43.824.366,00 (saldo de R\$ 0,57 mantido em reserva para futuro aproveitamento); (iii) o capital social da Keysight foi aumentado de R\$ 25.000.000,00 para R\$ 7.517.574,00 (saldo de R\$ 0,43 mantido em reserva para futuro aproveitamento); (iv) como resultado da cisão, a Keysight somente sucedora a Agilent em relação aos direitos e obrigações relativos à parcela do patrimônio líquido variável para a Keysight. Os documentos societários referentes à cisão parcial da Agilent com a transferência para a Keysight do estado de seu patrimônio líquido foram registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 09/08/2014 sob os nºs 361.447/14-0 e 361.448/14-4, respectivamente.

**ABC Realty de Investimentos Imobiliários Ltda.**  
 CNPJ/MF nº 03.430.374/0001-35 - NIRE 35.215.971.310  
**Extrato da Ata de Reunião de Sócios** realizada no dia 30/10/2014  
**Data, hora e local:** 30/10/2014, às 10 horas, na sede social, Avenida Engenheiro Roberto Zucolco, 855, 1º andar, sala 1001, parte, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Claudio Carvalho de Lima, Secretário: Nassim Daniel Sarfaty. **Deliberações Aprovadas:** 1. Redução do capital social em R\$ 2.200.000,00, considerados excessivos em relação ao objeto, com o cancelamento de 2.200.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 2.000.000 quotas de propriedade da sócia Cybra Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, e 110.000 quotas de propriedade do sócio Nassim Daniel Sarfaty, os quais receberão o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor das quotas canceladas. Passando o capital social de R\$ 2.510.441,00 para R\$ 310.441,00. 2. Autorizar os administradores a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução do capital, após o quê, os sócios promoverão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais, levou-se a ata. São Paulo, 30/10/2014. **Cybra Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações** por Randal Novellino e Claudio Carvalho de Lima. **Nassim Daniel Sarfaty.**

**Quiron Pronto Socorro Ltda**  
 CNPJ/MF 03.875.235/0001-15  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
 São convidados os senhores sócios da sociedade Quiron Pronto Socorro Ltda CNPJ/MF 03.875.235/0001-15, por seu sócio administrador Geraldo Sant ana da Cunha Junior, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 10/12/2014 às 08h00m, na sua sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A) Exclusão compulsória, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil e Cláusula 16 do Contrato Social, dos seguintes associados: Amílton Sevillano Casado Neto, Beatriz Dal Santo Francisco Bonajochi, Bruna Elisa de Rezende, Eriolana Murad Fritzer, Isabela Lazzarini Oliveira, Liciana Barbosa de Padua Alves, Maria Meneguelli Miranda, Pauleane Silva Dangia, Rafaela Soriano Fernandes, Raquel Yamaguchi Chaud, Renata Maria Soares Malago, Thiago Augusto Damico, Thiago Dornela Apolinário da Silva, Thiago Pandosio, Vanessa Jacobini Lotte, oportunidade em que poderão não somente comparecer, mas também exercer seus direitos constitucionais à ampla defesa. B) Admissão e exclusão de sócios e demais assuntos de interesse. A assembleia dos sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social, e, em segunda, após o decurso de 30 (trinta minutos), com qualquer número.

**Imprensa Oficial**  
**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**comunicado**  
**Aos Assinantes do Diário Oficial**  
 A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.  
 Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.  
**Gerência de Produtos Gráficos e de Informação**